



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA CRM-TO N.º. SEI-39/2024

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30/09/1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19/07/1958, publicado em 25/07/1958, Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, Lei nº 11.000, de 15/12/2004, publicada em 16/12/2004 e Decreto nº 6.821/2009, de 14/04/2009;

Tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de em 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como, a nomeação da equipe de planejamento através da Comunicação Interna 136/2024, anexo no processo SEI 24.27.000001499-5.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços/obra da reforma da sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do Departamento Setor de Compras do CRM-TO(SECOL)

Presidente da Equipe de Planejamento - Dra. MERY TOSSA NAKAMURA -

Integrante Requisitante - Dr. EDUARDO PINTO GOMES

Integrante Administrativo do SECOL/CRM-TO - BRENDA FREIRES FERREIRA SAADE - ARQUITETA

Integrante Administrativo do SECOL/CRM-TO - BRUNO ALVES FREIRE - ENGENHEIRO

Integrante Administrativo do SECOL/CRM-TO - SIDNEI JOSÉ SCHMITH - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Integrante Administrativo do SECOL/CRM-TO - NELCI PEREIRA LIMA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Art. 3º

A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palmas, 25 de março de 2024

EDUARDO PINTO GOMES

Presidente do CRM-TO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pinto Gomes, Presidente do CRM-TO**, em 25/03/2024, às 10:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0900238** e o código CRC **9CF5EFD5**.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - TOCANTINS

ACSV 71 (704 Sul), Av. LO 15, Lote 18, 1º piso - Bairro Plano Diretor Sul |
CEP 77022-322 | Palmas/TO - <http://www.crmto.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.27.000001499-5 | data de inclusão: 25/03/2024